

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZE-
MEIS, REALIZADA EM NOVE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO : Aos
nove dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, nesta ci-
dade de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, no
edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência
do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara Municipal e
Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca
e Rêgo, José Alves da Silva, Manuel Marques Tavares, engenheiro Jorge Lúcio
Correia da Silva e Sebastião de Sousa, comigo, Alexandre José de Miranda Soa-
res Pereira, Director do Departamento Administrativo e Financeiro.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presi-
dente declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos. Seguiu-se
a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de vo-
tos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da Tesouraria com referência
ao dia oito do corrente, que apresenta um saldo de doze milhões duzentos e
sessenta e sete mil quinhentos e setenta e seis escudos. A Câmara tomou co-
nhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no
número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto-Lei número cem barra
oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no
período compreendido entre os dias dois e oito do corrente havia tomado as
seguintes decisões: Concessão de licenças: para obras, vinte e nove, de uti-
lização nove, para condução de velocípedes, onze, para uso e porte de arma
de caça vinte, policiais (Governo Civil) cinco, para tubos subterrâneos um,
publicidade quatro. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== PORTARIA NÚMERO 6065: Seguidamente, o Senhor Presidente apresen-
tou os seguintes processos para licenciamento sanitário que se mencionam nos
termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou como se-
gue: Para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de: GRACINDA
ALVES OLIVEIRA, residente em Cimo de Vila, Cesar, para abertura de um café
e snack bar no mesmo local; ALBINO MILHINHA MARTINS, residente em Igreja

São Tiago de Riba Ul para abertura de estabelecimento de padaria, pastelaria, cafetaria, charcutaria e gelataria no lugar de Venda Nova, Cucujães.===== Autorizada a concessão de alvará sanitário a MANUEL SOARES DE PINHO JÚNIOR, residente em Samil, São Roque, para abertura de um café e snack bar sito no memso local. Mais foi deliberado autorizar a restituição de mil novecentos e oitenta e oito escudos e respeitante ao depósito provisório (preparos).=====

===== AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARA SANITARIO: Prosseguindo e a pedido de Fernando Almeida Henriques Duarte, casado, residente no lugar do Casal, freguesia de Travanca, deste concelho, tendo tomado de trespasse a Generosa Alves Correia o estabelecimento de café e restaurante sito no lugar de Casal freguesia de Travanca e a que se refere o alvará sanitário número mil cento cinquenta e sete barra oitenta e sete requer lhe seja feito o respectivo averbamento com o qual a Câmara deliberou deferir.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL: Continuando, e a pedido de Manuel Augusto de Figueiredo Costa, casado, residente no lugar de Pinhão freguesia de Pindelo, que requer certidão para instalação de um estabelecimento de venda de electrodomésticos no lugar de Samil, freguesia de Vila Chã de São Roque, a Câmara deliberou por unanimidade considerar sem inconveniente, deferindo.=====

===== AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS. ABERTURA DE PROPOSTAS: Na prossecução dos trabalhos, disse o Senhor Presidenté que se ia proceder à abertura dos subscritos das firmas consultadas para o fornecimento de diversos materiais apresentados pelas firmas que se mencionam: A- Para Flanges e Parafusos: Primeiro; EQUITUBOS, TUBOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA DO PORTO, flanges de aço com canhão Din dois mil seiscentos e trinta três de diversos diâmetros a mil e oitenta e quatro escudos, mil e doze escudos e mil trezentos e setenta cinco escudos: Parafusos com porca rosca grossa de diversas polegadas com fêmeas a cento quarenta quatro escudos, noventa e sete escudos e cinquenta centavos e cento e cinquenta e três escudos. Segundo: MAIAPOLOS- PLASTICOS DA MAIA LIMITADA, com sede na Maia, flanges d'aço Din de diversos diâmetros mil e oitenta e quatro escudos, mil e doze escudos e mil trezentos setenta cinco escudos e parafusos com porca de diversas polegadas, cento e cinquenta três escudos e sessenta centavos, cento e quatro escudos e oitenta centavos e e cento e sessenta e dois escudos e oitenta centavos, preços unitários acrescidos do Imposto sobre o valor acrescentado. Não apresentou preços a firma



Fábrica Vição de Lourosa. B) Abraçadeiras, juntas, cones e tomadas: Primeiro COSTA & BRANDÃO LIMITADA, de Albergaria-a-Velha, abraçadeiras de tomada de carga em ferro fundido, escadas para tubagem em P.V.C. completas de diâmetro e polegadas diversas, seiscentos e quarenta escudos, setecentos e noventa cinco escudos e mil quatrocentos noventa cinco escudos a unidade; Juntas Gisault em ferro fundido para tubagens em P.V.C. completas com diâmetro cento e dez e cento e sessenta, respectivamente mil e vinte nove escudos e mil setecentos e noventa escudos. Segundo- EQUITUBOS, TUBOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, com sede no Porto, abraçadeiras tomadas carga FF roscadas de diversas polegadas, mil trezentos cinquenta cinco escudos, mil quinhentos e sessenta um escudo, três mil cento cinquenta um escudo, mil trezentos cinquenta cinco escudos, juntas Gibault P.N.C. com diâmetro cento e dez e cento e sessenta, dois mil duzentos e oito escudos e quatro mil duzentos e cinquenta escudos respectivamente, válvulas de cunha, fuso, sede e obsturador em bronze flangeadas PN dez barra dezasseis "crump" DN, cento e sessenta, setenta cinco, noventa e cento e dez a trinta e dois mil setecentos e sessenta sete escudos, quinze mil e quarenta e sete escudos, dezassete mil quinhentos cinquenta e três escudos e vinte mil seiscentos e cinquenta sete escudos respectivamente. Cones de redução FF setenta e cinco flangeadas seis mil cento e vinte escudos e Tês flangeadas vinte mil e quarenta escudos, sessenta e dois mil cento e sessenta escudos e dez mil trezentos e vinte escudos. Terceiro: FABRICA VISÃO LIMITADA, de Paços de Brandão, abraçadeiras tomada carga FF roscada, oitocentos e cinquenta escudos, mil duzentos e vinte escudos, mil oitocentos e quinze escudos e oitocentos cinquenta escudos; Juntas Gibault colarinho comprido, tubo PVC diâmetro cento e dez e cento e sessenta respectivamente, mil duzentos e trinta cinco escudos e dois mil trezentos setenta seis escudos; válvulas flangeadas FF.PN nove mil cento e cinquenta escudos, quinze mil escudos, dezanove mil trezentos escudos, trinta cinco mil escudos, cones de redução FF setenta cinco flangeadas lisas quatro mil e quinhentos escudos; Tês flangeadas FF diversas medidas, dezasseis mil escudos, cinquenta e um mil e quinhentos escudos, quatro mil e duzentos escudos; válvulas macho metal de diversas polegadas, quatrocentos e oitenta escudos, seiscentos e oitenta escudos, mil e oitenta escudos e quatrocentos escudos. A estes preços acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado. C) Tubos e batentes e contra flanges: Primeiro- EQUITUBOS, TUBOS E

EQUIPAMENTOS LIMITADA, do Porto, tubo hostalen alta densidade e soldado no local, dois mil quatrocentos e sesenta sete escudos e cinquenta centavos; batentes em hostalen, dois mil novecentos e quarenta escudos e sete mil seiscentos e sessenta escudos; contra flanges em ferro, quatro mil seiscentos e oito escudos e oito mil duzentos e um escudo e tubo hostalen diversas diâmetros, seiscentos e quinze escudos, quinhentos e treze escudos e setenta centavos, quatrocentos e nm escudo e sessenta centavos, oitocentos e oitenta e seis escudos e quarenta centavos, setecentos e trinta e oito escudos e noventa centavos e quinhentos e setenta dois escudos. Segundo: MAIAPLAS, PLASTICOS DA MAIA LIMITADA, tubo hostalen diâmetro cento e sessenta soldado topo a topo no local, dois mil duzentos e dezassete escudos; batente hostalen diâmetro cento e sessenta e trezentos e quinze, dois mil seiscentos e quarenta escudos e seis mil novecentos e quarenta e um escudo; contra flanges em ferro, diâmetro cento e sessenta e trezentos e quinze, quatro mil cento e oitenta escudos e sete mil e quinhentos escudos e tubo hostalen diversos diâmetros quinhentos e cinquenta e seis escudos, quatrocentos e sessenta seis escudos, trezentos e sessenta e quatro escudos, oitocentos e quatro escudos, seiscentos sessenta e nove escudos e quinhentos e dezanove escudos o metro. A todos estes preços acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado. Não apresentaram preços as firmas Batista & Irmão e Mundiplás. D) Para Aros e portinholas: Primeiro: FABRICA VISÃO LIMITADA, com sede em Paços de Brandão, Lourosa, preços unitários: aro com tampa reforçada em ferro fundido, cinquenta e dois Kilograma, nove mil e duzentos escudos; portinholas quadradas de pavimento mil e cem escudos; Segundo: SOCIEDADE TECNICA DE CANALIZAÇÕES, LIMITADA, com sede em Matosinhos: aro com tampa modelo T de quarenta e oito Kilogramas em ferro fundido, cinco mil setecentos e setenta escudos; portinholas quadradas de pavimento, mil cento e setenta nove escudos. A estes preços acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado. E) Fornecimento e montagem de para-raios para a estação de águas, única concorrente: REPRESENTAÇÕES TECNICAS DE ELECTRO MECANICA, com sede em Vila Nova de Gaia: marca preventor nas nossas estações: de Macieira duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e sete escudos; na Central de Oliveira de Azeméis, duzentos e noventa cinco mil e vinte escudos e na estação da Margonça duzentos e noventa cinco mil e vinte escudos. Nesta proposta estão incluídos três postes marca Cavan ISM. A estes valores acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado. F) Fornecimen-



to de quadros eléctricos: Primeiro- SIGMA-Sociedade de Instalação Geral de Material Eléctrico, Limitada, com sede no Porto, um quadro QP.um de parede em chapa zincor de dois milímetros não capsulada, com régua de terminais noventa e quatro mil e quinhentos escudos; dois quadros QP.dois e QP.três análogos ao anterior trezentos vezes quinhentos vezes duzentos, trinta e oito mil escudos. A estes preços acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado. Segundo: MANUEL DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, LIMITADA, com sede na cidade de São João da Madeira, um quadro eléctrico QPum, cento e sete mil e quinhentos escudos; QPdois e QPtrês, trinta e sete mil e quinhentos escudos, já com o Imposto sobre o Valor acrescentado incluído. Terceiro-INQUEL- Indústrias de Quadros Eléctricos, Limitada, com sede em Ovar, um quadro eléctrico QPum no valor de cinquenta e nove mil e quinhentos escudos; QPdois e QPtrês, dezoito mil e novecentos escudos. A estes preços acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado. Depois de rubricados e bem assim os seus subscritos, a Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder ao seu estudo para ulterior resolução.

===== AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM SONORA PARA A ACADEMIA DE MUSICA- ABER- TURA DE PROPOSTAS- A seguir, disse o Senhor Presidente que se ia proceder à abertura dos subscritos contendo as propostas para o fornecimento em epígrafe, apresentadas pelas firmas que a seguir se mencionam: Primeiro- TELE- -RADIO OLIVEIRENSE de Victor Manuel de Almeida Santos, com sede nesta cidade, marca "Savana" e duas colunas de cem Watts por canal noventa e nove mil novecentos e oitenta escudos. Segundo- A. SOARES & VICTOR LIMITADA, também desta cidade, marca "Tecnicos", cento e treze mil escudos e marca "Akai" coluna de oitenta Watts, noventa e cinco mil e quinhentos escudos. Terceiro- MENAGE OLIVEIRENSE, de Delmiro de Sousa, uma aparelhagem "Pioneer" com coluna de setenta Watts cento e quinze mil escudos; "Onkio" com coluna de oitenta Watts, cento e quarenta e nove mil escudos e marca "Sansui" com coluna de oitenta Watts cento e sessenta e cinco mil escudos. Não apresentou preços a firma Sanitel. Depois de rubricados e bem assim os seus subscritos, a Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder ao seu estudo para ulterior resolução.

===== AQUISIÇÃO DE AQUECEDORES PARA AS ESCOLAS-ABERTURA DE PROPOSTAS: Por proposta do Vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Rêgo e em resultado das

consultas feitas às firmas da especialidade o Senhor Presidente disse que se proceder à abertura das propostas com os preços para o fornecimento de vinte aquecedores eléctricos de duas barras infra-vermelhas e vinte aquecedores a óleo destinados às escolas e Jardins de Infância do concelho, apresentados pelas firmas que a seguir se mencionam. Primeiro: ALFREDO GOMES DE SOUSA com sede nesta cidade: aquecedores eléctricos de setecentos e cinquenta Watts, mil setecentos e cinquenta escudos e a óleo de duas resistências de mil Watts sete mil e mil e quinhentos Watts, sete mil setecentos e cinquenta escudos, com o Imposto sobre o valor acrescentado já incluído. Segundo: TELE-RADIO OLIVEIRENSE, de Victor Manuel de Almeida Santos, aquecedores eléctricos, mil novecentos e oitenta escudos, aquecedores a óleo de mil Watts, seis mil quinhentos e cinquenta escudos e de mil e quinhentos Watts sete mil oitocentos e cinquenta escudos. Terceiro: MENAGE OLIVEIRENSE, de Delmiro de Sousa, aquecedores eléctricos de barras, dois mil novecentos e cinquenta escudos e dois mil seiscentos cinquenta escudos, marca "Estoril" e "Mini-Estoril" respectivamente e aquecedores a óleo de mil e quinhentos Watts marca "sobis" e "Sanyo" respectivamente oito mil e trezentos escudos e oito mil e quinhentos escudos; Quarto: A. SOARES & VICTOR LIMITADA, aquecedores eléctricos de barras mil oitocentos e cinquenta escudos e dois mil trezentos escudos e aquecedores a óleo marca ITT mil e quinhentos Watts, oito mil escudos. Depois de rubricadas pela Câmara, e bem assim, os seus subscritos, foi deliberado por unanimidade remetê-las aos seus Serviços Técnicos para que emitam parecer.=====

===== AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS- ADJUDICAÇÃO: Em complemento do deliberado em reunião de dois do corrente, a Câmara deliebrou por unanimidade proceder às seguintes adjudicações: a) acessórios em metal à Empresa Metalúrgica do Cruzeiro Limitada, com sede nesta cidade: curvas de metal SS cento e cinquenta e nove escudos, duzentos e trinta seis escudos, trezentos e setenta e três escudos e quinhentos e dezassete escudos; linho comprido de primeira qualidade, cento e dez escudos; casquilhos ou porcas de redução de metal SS, de diversas polegadas, oitenta e dois escudos, cento e setenta escudos, cento e vinte e oito escudos; cruzetas de metal SS de diversas polegadas, duzentos e nove escudos, duzentos e quarenta e dois escudos, trezentos e oitenta um escudo e quinhentos e cinquenta oito escudos; tampões de metal SS macho, trinta seis escudos, quarenta e nove escudos, sessenta e seis



escudos, oitenta e cinco escudos e cento e treze escudos; Tês simples de metal SS de diversas polegadas, oitenta cinco escudos, cento e treze escudos, cento e cinquenta e quatro escudos, duzentos e quarenta e um escudo e trezentos e treze escudos; uniões de metal SS de diversas polegadas, quarenta e nove escudos, cinquenta e sete escudos, setenta e sete escudos, cento e treze escudos e cento e cinquenta e quatro escudos; junções de metal SC marca SS de diversas polegadas, duzentos e treze escudos, duzentos e sessenta dois escudos, trezentos e vinte e um escudo, quatrocentos e quarenta e três escudos, e quinhentos e cinquenta e oito escudos; casquilhos duplos de metal e de redução SS, cinquenta escudos, sessenta e seis escudos, oitenta e dois escudos, cento e vinte e oito escudos e cento e setenta escudos; Tês de redução metal SS, diversas polegadas, cento e cinquenta e quatro escudos, duzentos e quarenta e um escudo e trezentos e treze escudos; joelhos simples de metal SS diversas polegadas, oitenta e dois escudos, cento e dezanove escudos, cento e oitenta sete escudos, duzentos quarenta e um escudo e cinquenta e nove escudos; joelhos macho fêmea metal, diversas polegadas, sessenta e três escudos, oitenta e sete escudos, cento e vinte oito escudos, duzentos escudos, duzentos e cinquenta oito escudos; joelhos de redução em metal, cento e dezanove escudos, cento e oitenta e sete escudos e duzentos quarenta e um escudo, acrescido do Imposto sobre o valor acrescentado. Todos estes valores se referem à unidade e são os mais baixos de entre os diversos concorrentes.

B) Tubo PVC rígido para roscar, à empresa ELECTRO-CERAMICA, SARL, com sede em Vila Nova de Gaia, por metro linear, tubos Pressecc meia polegada, noventa sete escudos e vinte centavos, de três quartos de polegada cento e quarenta cinco escudos e oitenta centavos, de uma polegada duzentos e quarenta e quatro escudos e oitenta centavos de um um quarto de polegada trezentos e catorze escudos e dez centavos e de um um meio de polegadas trezentos e oitenta e seis escudos e dez centavos, que são os mais baixos. A estes preços acrescentará o Imposto sobre o valor acrescentado. C) Estacas de eucalipto, caibros de madeira de pinho serrada: à firma ALVES, CASIMIRO, COSTA & COMPANHIA LIMITADA, com sede em Salgueiros, Ossela, única firma concorrente- estacas de eucalipto de trinta por cinco, vinte escudos, de trinta por três, quinze escudos a unidade; caibros de madeira de pinho de dois metros e meio, dois metros e sessenta e quatro e três metros por sete centímetros, vinte e dois mil escudos o metro cúbico; caibros de madeira de pinho quatro e cinco me-

tros por sete centímetros, vinte seis mil escudos o metro cúbico e madeira de pinho (serrada) cinco metros por três e dois centímetros e meio, vinte seis mil escudos, o metro cúbico e de dois metros e meio por três centímetros e dois centímetros e meio, vinte e dois mil escudos o metro cúbico. D) Placas de sinalização de localidades: A firma METALO GRAVURAS LOMAIAL LIMITADA, com sede em Matosinhos por ser a que apresentou preços mais baixos; para placas de sinalização de localidades de diversos tipos no valor total de cento e quatro mil e novecentos escudos. A estes preços acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado.=====

===== AQUISIÇÃO DE UM ASPIRADOR INDUSTRIAL PARA OS ESTALEIROS DA CÂMARA ADJUDICAÇÃO: Iguamente disse o Senhor Presidente em complemento do deliberado em reunião de dois do corrente, e depois de apreciadas as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, foi deliberado unanimemente adjudicar à Mênage Oliveirense, de Delmiro de Sousa, com sede nesta cidade a compra de um aspirador industrial marca Nilfisk com dois motores GSD, mil e quatrocentos Watts e respectivos acessórios pelo valor de cento e cinquenta oito mil cento e oitenta e seis escudos, acrescido do respectivo Imposto sobre o Valor acrescentado; por ser o único concorrente que apresentou o modelo pedido.===

===== REGULAMENTAÇÃO SOBRE RUIDOS: Seguidamente, o Senhor Presidente leu a circular número doze barra oitenta e oito A, de um do corrente, do Governador Civil de Aveiro, a chamar a atenção para o contendo funcional do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um barra oitenta e sete, de vinte e quatro de Junho que aprova o Regulamento Geral sobre o Ruído, o qual foi apresentado. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== TRABALHO EXTRAORDINARIO: Em cumprimento do disposto na alínea a) do artigo décimo terceiro, do Decreto-Regulamentar número quarenta e oito barra oitenta e seis, de um de Outubro, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso aos motoristas de transportes colectivos Manuel da Silva Marques- doze horas nos dias vinte e vinte e um do corrente e Eduardo Jesus dos Satnos- catorze horas no dia vinte do mesmo mês, pela condução das carrinhas afectas à cultura e desporto e duas horas extraordinárias em cada um dos dias úteis de dez a vinte e nove também do corrente, ao motorista Manuel da Silva Martins, pelo transporte da segunda oficial Maria de Fátima Azevedo Teixeira Lopes da Silva, ao Porto em serviço de computadores.=====



===== AQUISIÇÃO DE SENHAS PARA O MERCADO MUNICIPAL: Por unanimidade e por proposta do vereador Senhor Manuel Marques Tavares, a Câmara deliberou por unanimidade mandar imprimir na Tipografia de Azeméis, Oliveira de Azeméis bilhetes das seguintes taxas, em cadernetas de cem bilhetes- série B para utilização durante o corrente ano: duzentas e cinquenta cadernetas, com bilhetes da cor amarela e numeração a partir de um, da taxa de dez escudos; duzentas cadernetas com bilhetes na cor vermelha e numeração a partir de um, da taxa de vinte escudos; cem cadernetas, com bilhetes na cor azul e numeração a partir de um da taxa de cinquenta escudos.=====

===== QUALIDADE DE SERVIÇO: Em continuação foi apresentado um requerimento em que José Augusto da Silva Rocha, que tem exercido eventualmente as funções de desenhador dos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, com remuneração correspondente à de desenhador de segunda classe (letra M), requer certificado da qualidade do Serviço prestado desde quatro de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Com precedência de escrutínio secreto, nos termos do número três do artigo octogésimo, do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, a Câmara deliberou por unanimidade mandar certificar que o requerente tem exercido de forma satisfatória as tarefas que lhe são confiadas.=====

===== SEGURO DOS ELEITOS LOCAIS: Na prossecução dos trabalhos, disse o Senhor Presidente que, de acordo com o que fora unanimemente reconhecido quanto à necessidade de segurar, enquanto tais, os eleitos locais do Executivo e da Assembleia Municipal, haviam sido feitas consultas a diversos seguradores, tendo a Companhia Mundial Confiança apresentado os seguintes esquemas e valores: coberturas limitadas aos riscos profissionais, considerando-se somente cobertos os acidentes emergentes de actividades relacionadas com o desempenho das funções de eleitos locais: Presidente da Câmara Municipal e dois vereadores em regime de permanência: morte e invalidez permanente dez mil contos por pessoa; subsídio diário três mil escudos por pessoa; despesas de tratamento e repatriamento, quinhentos contos por pessoa. Dois vereadores a meio tempo: morte e invalidez permanente, sete mil e quinhentos contos por pessoa, subsídio diário dois mil escudos por pessoa; despesas de tratamento e repatriamento trezentos contos por pessoa. Dois vereadores só para reuniões: morte e invalidez permanente sete mil e quinhentos contos por pessoa; subsídio diário dois mil escudos por pessoas; despesas de trata-

mento e repatriamento, trezentos contos por pessoa. Elementos da Assembleia Municipal: morte e invalidez permanente cinco mil contos por pessoa; subsídio diário, mil e quinhentos escudos por pessoa; despesas de tratamento e repatriamento, trezentos contos por pessoa. O prémio total anual é de cem mil trezentos e quarenta quatro escudos, que foi o mais baixo. As coberturas propostas regem-se pelas Condições Gerais da Apólice Uniforme- Ramo Acidentes Pessoais, dos quais se destacam: Um- Utilização dos meios normais de transporte incluindo aeronaves comerciais e particulares, mas excluindo motorizadas de duas rodas: dois- As coberturas consignadas na apólice funcionam sempre que a pessoa segura se encontra em serviço da Câmara, quer no País quer no estrangeiro. A Câmara deliebrou por unanimidade aceitar as condições que antecedem o custo do referido prémio, bem como encarregar a Companhia Mundial Confiança de efectuar os seguros nas condições e pelo preço apresentado.=====

CONCESSÃO DE SUBSIDIOS A ORGANISMOS DESPORTIVOS E CULTURAIS DO CONCELHO: Depois e também por unanimidade, a Câmara deliberou autorizar o pagamento dos subsídios anuais às colectividades desportivas e culturais do concelho, constantes da relação que vai ficar anexa a este livro de actas e dele fica a fazer parte integrante, pelos quantitativos aí mencionados.===

CEDÊNCIA DE UM TROÇO DE UM CAMINHO EM VILA CHÃ DE SÃO ROQUE: Na prossecução dos trabalhos, o vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Rego, apresentou um requerimento em que Alfredo da Costa Pinto Rebelo, residente em Vila Chã de São Roque, pede a cedência gratuita do troço de um caminho público sito no lugar das Travessas, freguesia de São roque, com a área de cento e quatro metros quadrados, que deixou de ser necessária ao trânsito por motivo de abertura de um novo troço na sua proximidade de acordo com as necessidades de acesso à Estrada Nacional duzentos e vinte sete (São João da Madeira- Vale de Cambra), objecto de obras de reparação e beneficiação, para o qual o requerente cedeu o terreno indispensável sem encargos para o Município. Aquela cedência seria, pois, a compensação pela parcela de terreno que oferecera para o novo arruamento. Depois de apreciado o pedido e considerando que correspondem à verdade os factos expostos pelo requerente, a Câmara deliberou por unanimidade dar a sua concordância à satisfação deste pedido, bem como proceder a prévia desafecção do domínio público do referido terreno.=====



===== DEMOLIÇÃO DE UM "BARRACO", NO LUGAR DE OUTEIRO, SÃO TIAGO DE RIBA-UL: Continuando, o Senhor Presidente apresentou um requerimento em que Carlos dos Santos Mesquita, residente no lugar de Outeiro, freguesia de São Tiago de Riba Ul, solicita ao Conselho de Administração dos extintos Serviços Municipalizados, a demolição de um "barraco" que se encontra implantado numa sua propriedade no referido lugar, ali construído sem o seu conhecimento por se encontrar emigrado em França, o qual fazia parte do abastecimento de água a alguns moradores do local e que era explorado pela "Comissão de Melhoramentos do lugar do Outeiro", mas que entretanto passara a ser feito pelos referidos Serviços Municipalizados. Atendendo a que, presentemente, o abastecimento nos termos em que reafeito por aquela Comissão está abandonado e, por isso, todas as instalações são desnecessárias, mas sendo certo que o dito "barraco" lhe prejudica um prédio de habitação que está a construir no local, vem propor a seguinte solução: Um- O depósito de água enterrado, que está partido, poderá continuar nas mesmas condições. Dois- O poço também não o prejudica e propõe-se fechá-lo; Três- O barraco que serve de abrigo ao poço e aos sistemas de filtragem será demolido, comprometendo-se, porém, o requerente, em situação de emergência ou até para abastecimento directo de água, a facultar o mesmo espaço onde a central de filtragem poderá ser enterrada, deixando de lhe obstruir a sua nova habitação. A Câmara por unanimidade e ouvido o encarregado do Serviço de Águas, deliberou deferir o pedido nas condições transcritas propostas pelo requerente, isto é, reservando-se o direito de vir a ocupar a mesma área se houver necessidade de reactivar o dito abastecimento.=====

===== OBRAS PARTICULARES: Prossequindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos para construção de obras particulares acompanhadas de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: FERNANDO JESUS DOS SANTOS, casado, residente no lugar de Chão de Cruz, freguesia de Fajões para aditamento ao processo número novecentos e sessenta e um barra oitenta e três, que se refere à construção de moradia, apresentando novas plantas. A Câmara deliberou por unanimidade proceder ao embargo da obra mesmo que esteja a atingir o limite da sua conclusão, devendo ouvir-se a Junta de Freguesia a fim de se determinar o que ficará sujeito a demolição. Quanto ao que se refere a afastamentos laterais que não cumpra legal-

mente poderá, querendo, e para efeito de escudo, apresentar declarações dos proprietários vizinhos em que manifestem o seu acordo com a actual situação. CARLOS MANUEL DA COSTA NOVO, residente no lugar de Passos, freguesia de São Tiago de Riba Ul, proprietário de um prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo mil cento e três, na qualidade de proprietário requer licença para construção de uma moradia unifamiliar de dois pisos com área total de mil e oitenta metros quadrados. A Câmara deliberou por unanimidade que atendendo a que é de prever o alargamento da curva existente e confinante com o lote, deverá aguardar um estudo que se solicita à Divisão de Planeamento, salvo se fizer a implantação do prédio por forma a não inviabilizar a possibilidade de rectificação da curva como se prevê.=====

FIRMINO DA SILVA, residente no lugar da Margonça, freguesia de Cucujães requer aditamento ao processo número mil e trinta e oito barra oitenta e sete que se refere ao pedido de construção de uma habitação no mesmo lugar e freguesia e solicitando revisão do despacho, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir por, mediante os documentos em presença, o terreno representa um quinto indiviso do total de um artigo. Caso possua outro documento com data posterior, deverá esclarecer a situação para que possa ser considerada a viabilidade bem como desenhar em planta os acessos possíveis já que o que apresenta não os demonstra.=====

MANUEL ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA SOARES, residente em Damonde de Baixo, freguesia de Travanca, na qualidade de proprietário requer licença para construção de uma habitação no mesmo lugar com a área de setecentos metros quadrados. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico e dado o precedente existente com a construção frontal. Deverá o requerente sujeitar-se às condições actuais e facilitar o alargamento do caminho se necessário, em nova oportunidade.=====

ALTINO GONÇALVES VALENTE DA COSTA, residente no lugar das Travessas, freguesia de São Roque, na qualidade de proprietário, requer licença para restauração de um prédio de habitação no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque. A Câmara deliberou deferir mediante parecer técnico e informação da Junta de Freguesia.=====

===== APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE LANCIS E DO PISO DE PEDRINHAS DE BASALTO RESPEITANTE AS INFRA-ESTRUTURAS DO LOTEAMENTO NÚMRO 921/87 NESTA CIDADE: Prosseguindo e a pedido de Irmãos Castro Gonçalves, Limitada, com se-



de na Rua Doutor António Pereira Vilar, número vinte e oito, desta cidade, apresenta orçamento para as infra-estruturas dos lotes número um, dois, três e quatro a executar na Rua Doutor Simões dos Reis desta cidade, que consta de lancis e piso de pedrinhas de basalto, no valor de duzentos mil escudos. A Câmara deliberou por unanimidade deferir ficando a cargo dos requerentes a mão de obra necessária.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Acto contínuo, foram apresentados os seguintes pedidos para viabilidade de construção acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres técnicos neles prestados.=====

MANUEL DE JESUS RESENDE, residente no lugar de Santa Luzia, freguesia de Cucujães, requer viabilidade de construção no terreno que possui no lugar de Fonte Escura, freguesia de Cucujães, com a área de dois mil metros quadrados a confrontar de norte com Rosalina Rocha, sul com Herdeiros de Manuel Soares dos Reis e poente com José Ferreira das Neves e nascente com caminho público. A Câmara deliberou por unanimidade deferir dado o precedente existente no local, não se exigindo a comparticipação do requerente na infra-estrutura por não se prevêr na área considerada no Plano Geral de Urbanização como zona "non edificandi" construções em carácter de loteamento.=====

ANTÓNIO BRANDÃO CORREIA, residente no lugar de Monte de Além, freguesia de Travanca, sócio gerente da firma Correia & Irmão Limitada, requer viabilidade de construção de uma oficina de fabrico de moldes para a indústria de plásticos no terreno sito no mesmo lugar, com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados a confrontar de norte com estrada camarária, sul com António Soares de Oliveira, nascente com caminho público e poente com Manuel Choupeiro. A Câmara deliberou indeferir nas condições propostas deve a fiscalização dar cumprimento à segunda parte do parecer técnico.=====

JOSE VIEIRA DE BASTOS, residente em Vermoim, freguesia de Ossela, na qualidade de proprietário de um terreno com a área de dois mil e cem metros quadrados a confrontar de norte e nascente com José Marques de Castro, sul com caminho e poente com ribeiro, sito no lugar de moinho Velho, Vermoim, freguesia de Ossela, para construção de habitação. A Câmara deliberou deferir mediante a nova exposição feita pelo requerente.=====

===== LOTEAMENTOS URBANOS NOS TERMOS DO ARTIGO TERCEIRO, TREGESIMO SEGUN-

DO E TREGESIMO PRIMEIRO DO DECRETO-LEI NUMERO 400/84 DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO: Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos para loteamentos urbanos que se transcreve:=====

MANUEL SILVA SANTOS, residente em São Miguel, Lações de Baixo, Oliveira de Azeméis que requer licença de loteamento nos termos do artigo tregésimo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, para o prédio número sessenta e um mil quinhentos e quatro sito no lugar de São Miguel, em Lações de Baixo, com a área de três mil quinhentos quarenta metros quadrados distribuído por cinco lotes. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico.=====

CARLOS TAVARES DA SILVA E OUTROS, casado residente na Rua padre Salgueiro número trinta, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, deseja proceder ao loteamento do prédio com a área de quatro mil seiscentos e noventa metros quadrados e que confronta: norte com Augusta Santos, sul com caminho e casa do próprio, nascente com caminho e poente com Gregório Pinho, nos termos do artigo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade dar conhecimento ao requerente da proposta contida na informação técnica com vista a solução remodelada.=====

FRANCISCO DE JESUS JACINTO, casado, residente no lugar do Cruzeiro, freguesia de Macinhata da Seixa e ALBINO TAVARES DE ALMEIDA FIBRAS, casado, residente no lugar do Cruzeiro, freguesia de Macinhata da Seixa, na qualidade de proprietários em comum e partes iguais requerem licença de loteamento nos termos do artigo tregésimo primeiro do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, do prédio rústico composto por terreno a pinhal e eucaliptal com a área de mil e duzentos metros quadrados sito no lugar de Gateande, freguesia de Travanca, a confrontar de norte com caminho público que é extrema da freguesia, nascente com Maria Martins, sul em ponte aguda com Virgínia Marques e poente com Joaquim da Costa Moreira e está inscrito na respectiva matriz sob o artigo rústico número setecentos e setenta e três. A Câmara deliberou deferir de acordo com a solução proposta.=====

ADITAMENTO A UM PROCESSO DE LOTEAMENTO NUMERO 738/87: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o processo de António Gomes Correia, casado, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que em aditamento ao seu processo de loteamento núme



ro setecentos trinta oito barra oitenta e sete apresenta relação de medições e preços unitários para os trabalhos correspondentes à feitura de infra-estruturas do referido loteamento, bem como projecto eléctrico. A Câmara deliberou por unanimidade notificar o requerente para corrigir os valores de acordo com a informação técnica.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DOS ARTIGOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO DECRETO-LEI NUMERO QUATROCENTOS BARRA OITENTA E QUATRO DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO:

Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou o pedido para destacamento de parcelas ao abrigo do artigo primeiro e segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro que se transcreve: " ARMANDO DE JESUS MOREIRA, casado,, residente no lugar da Igreja, freguesia de Nogueira do Cravo e concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de uma habitação própria de um só fogo, de rés do chão, numa parcela de terreno com a área de dois mil quatrocentos e sessenta cinco metros quadrados, identificada na planta topográfica junta, a destacar do prédio rústico, sito no lugar da Rua Nova, freguesia de Nogueira do Cravo e concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de quatro mil novecentos e trinta metros quadrados a confrontar do norte com caminho público, do nascente com caminho público, do sul com João Ferreira da Costa e do poente com estrada Camarária, inscrito na matriz predial rústica sob o número cento e setenta e um em nome de José Manuel C. Castro e Outros, residente no lugar da Feira, freguesia de Nogueira do Cravo e oncelho de Oliveira de Azeméis requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de seis meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Nogueira do Cravo. A parcela a destacar confronta do norte com caminho público, do nascente com caminho público, do poente com estrada municipal e do sul com o vendedor José Marques de Castro e com a frente de trinta cinco metros para a estrada municipal e setenta metros para o caminho público. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez ano. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeito de transmissão da referida parcela e considerando que o destaque obdece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatro-

centos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico.=====

DIOGO DE OLIVEIRA MOREIRA DA ROCHA, residente no lugar de Camum, freguesia de Cesar e concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão, andar e sótão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de setecentos e sessenta e nove metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Camum, freguesia de Cesar e concelho de Oliveira de Azeméis com a área de dois mil setecentos setenta e quatro metros quadrados, a confrontar de norte com caminho, nascente com caminho, sul com Estela da Silva Correia e a poente com Constantino Vieira Rodrigues, inscrito na matriz predial rústica sob o número cento e oito em nome do seu proprietário Alvaro Dias de Oliveira, residente no lugar da Gandara, freguesia de Cesar e concelho de Oliveira de Azeméis, requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente da freguesia de Cesar, concelho de Oliveira de Azeméis. A parcela a destacar confronta pelo lado norte com caminho, sul com Estela da Silva Correia, de nascente com Alvaro Dias de Oliveira e a poente com Constantino Vieira Rodrigues, com uma frente de vinte e quatro metros com a via pública existente. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e cersitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela e considerando que o referido destaque obdece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico.=====

MANUEL MATOS DE PINHO, casado, residente no lugar de Bustelo, freguesia de São roque e concelho de Oliveira de Azeméis, vem em aditamento ao seu processo de obras número oitocentos e oitenta e três barra oitenta e sete, apresentar cópia de escritura com as alterações das confrontações e área. Desejando proceder à construção de uma habitação unifamiliar de um só fogo, de rés do chão, numa parcela de terreno com a área de seiscentos e cinquenta



metros quadrados, identificado na planta topográfica junta, a destacar do prédio rústico no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque e concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de três mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados a confrontar do norte com Manuel António de Amorim, do sul e poente com Manuel Ferreira da Costa e nascente com estrada, inscrito na matriz rústica sob o número mil novecentos e dezassete, em nome de A. Silva Godinho & Companhia Limitada, com sede em Bustelo, freguesia de São Roque e concelho de Oliveira de Azeméis, requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Bustelo. A parcela a destacar confronta do lado norte com A. Silva Godinho & Companhia Limitada, do sul com caminho público do nascente com Manuel Ferreira da Costa e do poente com Augusto Resente Nunes, com uma frente de trinta e quatro metros quadrados para a via pública. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada, poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o referido destaque obedece aos requisitos emitidos nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou deferir de acordo com o parecer técnico.=====

ANTONIO AUGUSTO TAVARES DA COSTA DIAS, casado, residente em Figueiredo, freguesia de São tiago de Riba Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave, rés do chão comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de novecentos e sessenta e dois metros quadrados e meio, identificada na planta junta, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Cimo de Aldeia, freguesia de São Tiago de Riba Ul, concelho de Oliveira de Azéméis, com a área de quatro mil e quinhentos metros quadrados, a confrontar de norte com caminho público, a sul com caminho de ferro a nascente com António de Azevedo Soares Carneiro e a poente com herdeiros de José Soares de Pinho, inscrito na matriz predial rústica número setecentos e vinte sete, em nome de seu proprietário, José Ramiro de Almeida Ferreira, residente no lugar de Cimo de Aldeia, freguesia de São Tiago de Riba Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, requer a aprovação do presen

te projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente do lugar de Cimo de Aldeia, em São Tiago de Riba Ul. A parcela a destacar confronta pelo lado norte com o caminho público, a nascente com António de Azevedo Soares Carneiro, a sul com caminho de ferro e a poente com José Ramiro de Almeida Ferreira, com uma frente de dezassete metros e trinta, com a via pública existente (caminho público). O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obdece aos requisitos meitidos nos termos do artigo segundo do decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante a nova exposição feita pelo requerente e dada a proximidade do limite da mancha de construção prevista no Plano Geral de Urbanização, devendo juntar cálculos de betão armado.=====

MANUEL ALVES PEREIRA DA COSTA, casado, residente no lugar de Adães, freguesia de Ul, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil e sessenta metros quadrados, que confrontava do norte com Abílio Soares Damas e Manuel Martins Pinto, nascente com António José Soares e outro e do sul e poente com caminho, inscrito na matriz sob o artigo trezentos e trinta cinco em nome de Rosa Marrafa Pereira de Rosa Azevedo, residente em adães, da freguesia de Ul, requer a aprovação do projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Ul. A parcela de terreno onde o requerente pretende implantar a construção confronta do Norte com Manuel Fernando Pereira Azevedo, sul e poente com caminho e do nascente com António José Soares e outro com uma frente de cinquenta e dois metros para a via pública existente. O prédio foi unicamente objecto de destaque de uma parcela de terreno com a área de mil e sessenta metros quadrados para construção urbana de habitação de um só fogo, ao abrigo do disposto no artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, tendo a parcela destacada sido doada a Manuel Fernando Pereira Azevedo, conforme escritura que junta, sendo o terreno onde o requerente pretende construir o que restou após efectuado aquele destaque. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa



bicompartmentada e ceresitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo primeiro do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico.=====

JOSE DA SILVA, divorciado, residente em Vila Cova, freguesia de São Tiago de Riba Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quinhentos e trinta metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Vila Cova, freguesia de São tiago de Riba Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de três mil e quatrocentos metros quadrados a confrontar de Norte com José António da Silva, sul o próprio, nascente com o caminho e poente com Porfírio da Silva pinto, inscrito na matriz predial rústica sob o número mil quinhentos e três em nome do seu proprietário, José da Costa Jardim, residente no lugar de Vila Cova, freguesia de São Tiago de Riba Ul, deste concelho, requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de São Tiago de Riba Ul. A parcela a destacar confronta pelo lado norte com José António da silva, sul com José da Costa Jardim, nascente com caminho e poente com Porfírio da Silva Pinto, com uma frente de dezanove metros, com o caminho público existente. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção de fossa bicompartmentada e ceresitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezmbro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico e da Junta de Freguesia.=====

===== PEDIDO DE REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: A pedido de DURBALINO FIGUEIREDO MARQUES, casado, residente na Avenida João Crisóstemo, número seis da cidade de Lisboa representado pelo seu procurador, Diamantino Figuei

redo Marques, casado, residente no lugar de Ferreiros, freguesia de Palmaz, deste concelho, é dono e possuidor do terreno com a área de quatrocentos e vinte e nove metros quadrados para construção urbana, situado na Rua Engenheiro Arantes e Oliveira antes Rua Doutor Aníbal Beleza, desta cidade de Oliveira de Azeméis, que confronta do norte com Pedro Rogério Rodrigues Fontelonga, do sul com caminho de servidão, do nascente com a rua do poente com Alvaro Augusto da Cunha Figueiredo, inscrito na matriz sob o artigo rústico mil quinhentos e cinco. Naquele terreno está em construção um edifício que se vai compôr de cave para aparcamentos de automóveis e arrumos, rés do chão e sobreloja para estabelecimento comercial e primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto andares, sendo o último recuado, com uma habitação por piso com a área coberta de trezentos e trinta metros quadrados e pátio com noventa e dois metros quadrados. A construção está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número quatro barra oitenta e seis e alvará de licença números mil e sessenta e oito e mil duzentos e quarenta barra oitenta e sete. Sendo o mencionado edifício susceptível de ser fraccionado, requer mandar certificar se as fracções autónomas a seguir descritas, satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil: Fracção A: Rés do chão e sobreloja, destinada a estabelecimento comercial, com a área de duzentos e sessenta cinco metros quadrados e de cento sessenta seis metros quadrados, respectivamente, com entrada pelo número cento quarenta três de polícia, com pondo-se o rés do chão de salão amplo e dois sanitários e a sobreloja de salão amplo e ainda arrumos situados na cave com oitenta e quatro metros quadrados a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de vinte cinco por cento. Fracção B: Primeiro andar, destinado a habitação com a área de cento e oitenta seis metros quadrados e entrada pelo número cento trinta nove de polícia, composto de sala comum, quatro quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho, sanitário, uma varanda no alçado principal e uma varanda no alçado posterior e terraço posterior com cento e vinte três metros quadrados e lugar de aparcamento de um automóvel, na cave, com dezassete metros quadrados, demarcado e identificado com a letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezassete por cento. Fracção C: Segundo andar, destinado a habitação com a área de cento oitenta seis metros quadrados, com entrada pelo número



cento trinta nove de polícia, composto de sala comum, quatro quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casa de banho, sanitário, uma varanda no alçado principal e uma varanda no alçado posterior e lugar de estacionamento de um automóvel, na cave, com dezassete metros quadrados, demarcado e identificado com a letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quinze por cento. Fracção D: Terceiro andar, destinado a habitação com a área de cento e oitenta seis metros quadrados, com entrada pelo número cento trinta nove de polícia, composto de sala comum, quatro quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho, sanitário, uma varanda no alçado principal e uma varanda no alçado posterior e lugar de estacionamento de um automóvel, na cave, com dezassete metros quadrados, demarcado e identificado com a letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quinze por cento. Fracção E: Quarto andar, destinado a habitação, com a área de cento e oitenta seis metros quadrados, com entrada pelo número número cento trinta nove de polícia, composto de sala comum, quatro quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho, sanitário, uma varanda no alçado principal e uma varanda no alçado posterior e lugar de estacionamento de um automóvel, na cave, com dezassete metros quadrados, demarcado e identificado com a letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quinze por cento. Fracção F: Quinto andar recuado, destinado a habitação com a área de cento quarenta sete metros quadrados, com entrada pelo número cento trinta nove de polícia, composto de sala comum, três quartos, corredor, cozinha despensa, casa de banho, sanitário, varanda no alçado posterior e terraço frontal com trinta nove metros quadrados e lugar de estacionamento de um automóvel, na cave, com dezassete metros quadrados, demarcado e identificado com a letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de treze por cento. A porta principal do edifício com o número cento trinta nove de polícia serve apenas as fracções de habitação, B, C, D, E, e F as quais ficarão responsáveis pela conservação manutenção e reparação do elevador bem como na iluminação, limpeza e conservação da escadaria e corredores. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte um do citado Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Requer lhe seja certificado que a Rua Engenheiro Arantes e Oliveira, anteriormente era designada por Rua Doutor Aníbal Beleza. A-

pós efectuada a respectiva vistoria a Câmara deliberou por unanimidade de-
ferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "O processo licenciado
não cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas no seu artigo cin-
quenta pois carece de dois elevadores, no entanto, encontra-se aprovado pe-
la Exma Câmara. Como o processo se encontra aprovado julgo que será de cer-
tificar que o prédio descrito no requerimento de vinte e dois de Dezembro
de oitenta e sete, composto pelas fracções A,B,C,D,E e F possui os requisi-
tos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal bem como
o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. Nada havendo a ôpor à
falta do segundo elevador, uma vez que a construção foi autorizada por des-
pacho de dez de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis, pouco após a
posse desta Câmara, não estando e não tendo sido alertada para tal facto.===

===== CONTRACÇÃO DE EMPRESTIMO: Seguidamente o Senhor Presidente fez
a análise da situação económico-financeira da Câmara Municipal após a inte-
gração dos Serviços Municipalizados, considerando que as obras municipais
a serem participadas pelo FEDER não poderiam ser realizadas se a autar-
quia não contraísse um empréstimo necessário para o seu financiamento. Pe-
rante os estudos realizados, com a execução das obras de captação e abaste-
cimento de águas, redes de esgotos e aterro sanitário, a Câmara Municipal
ficaria sem capacidade para a realização de tais obras, as quais ascende-
riam a duzentos e cinquenta mil contos, para além das possibilidades. O em-
préstimo será contraído à Caixa Geral de Depósitos, em termos a negociar e
à medida da realização das obras, e serão desenvolvidos os esforços neces-
sários à consecução de bonificações, de forma a que os reembolsos sejam in-
feriores áqueles que seriam com a aplicação da taxa de juro máximo legal vi-
gente. Foi dito também que com a realização destes empréstimos a autarquia
passaria a utilizar, no total, cerca de cinquenta por cento da sua capaci-
dade de endividamento. Analisados os dados, a Câmara decidiu aprovar a con-
tracção do empréstimo para a realização a longo prazo das obras referidas,
cujo montante não ultrapasse os duzentos e cinquenta mil contos e submeter
à apreciação da Assmbleia Municipal a deliberação sobre o assunto, devendo,
entretanto, ser elaborado um estudo para apreciação deste órgão.=====

===== ALTERAÇÃO DAS TARIFAS DE VENDA DE AGUA: Prosseguindo, o Senhor
Presidente considerou que, com o futuro programa do computador, a fórmula
de cálculo dos consumos de água será diferente da actualmente praticada pe-

lo município, mais justa e equitativa na afectação de receitas relativamente aos consumos verificados; considerou, também, que não se pretende aumentar ou diminuir o volume de receitas da Câmara Municipal, nesta matéria, mas sim, que a tributação do consumo seja a mais justa e equitativa, alterando-se apenas fórmula de cálculo. Desta forma, foi proposto o novo tarifário de água que passaria a ser: SECTOR PARTICULAR, que inclui o consumo doméstico e as Instituições particulares sem fim lucrativo: SECTOR EMPRESARIAL, que inclui o comércio e indústria tipo I e a indústria tipo II; e, finalmente, SECTOR PÚBLICO, que inclui a Administração Central, Administração Local e a Segurança Social. Mas salientou que as Instituições Particulares sem fim lucrativo incluem as fracções e Agremiações e as Colectividades Públicas; as Indústrias Tipo I seriam as indústrias cujo consumo de água não é utilizado como matéria-prima; e, as indústrias Tipo II com sendo as indústrias cujo consumo de água é utilizado como matéria prima. Os preços passariam, então, a ser os seguintes: CONSUMO DOMESTICO- Escalão mínimo, zero, um, dois ou três metros cúbicos, noventa escudos; escalão de quatro a cinco metros cúbicos, cinquenta escudos; escalão de seis a dez metros cúbicos, sessenta cinco escudos; escalão de onze a vinte metros cúbicos, noventa escudos; escalão superior a vinte metros cúbicos cento e vinte cinco escudos. CONSUMO COMERCIAL E INDUSTRIAL TIPO I- escalão mínimo, zero, um, dois ou três metros cúbicos noventa escudos; escalão de quatro a cinco metros cúbicos, cinquenta escudos; escalão de seis a quinze metros cúbicos, oitenta escudos; escalão superior a quinze metros cúbicos, cem escudos; CONSUMO INDUSTRIAL TIPO II- Escalão mínimo, zero, um, dois ou três metros cúbicos, cento e cinco escudos; escalão de quatro a cinco metros cúbicos, setenta escudos; escalão de seis a quinze metros cúbicos, oitenta escudos; escalão superior a quinze metros cúbicos cento e dez escudos. A formula para cálculo de consumos, com excepção para o escalão mínimo, passaria a ser a seguinte: dado o montante de cada consumo verificado, calcula-se a soma do custo máximo do escalão anterior com o número de metros cúbicos do escalão onde incide o consumo, o excedente, ao preço deste escalão; INSTITUIÇÕES PARTICULARES SEM FIM LUCRATIVO- vinte cinco escudos por metro cúbico de água consumido, com o mínimo de cinco metros cúbicos; SECTOR PÚBLICO- vinte cinco escudos por metro cúbico de água consumido, com um mínimo de cinco metros cúbicos. Todos os restantes custos ligados com o abastecimento de água mantêm-se sem alteração. A Câmara Municipal unanimemen

88 FEV 17

te decidiu aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal.=====

===== MINUTA =====

===== PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 1988: Em continuação foi apresentado o documento supra constituídos por cinco folhas que se dá aqui como reproduzido e que nos termos do número um, do artigo quinto, Decreto-Lei número quarenta cinco mil trezentos e sessenta e dois de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três na redacção do Decreto-Lei número trezentos trinta quatro barra oitenta e dois, de dezanove de Agosto, vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas. Por unanimidade e depois de apreciado, a Câmara deliberou remetê-lo à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do número dois, do artigo trinta e nove, do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março e número um e dois do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos quarenta e um barra oitenta e três de vinte e um de Julho.

===== Seguidamente e sob proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornar imediatamente executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos quatro, artigo número oitenta e cinco do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *Alexandre Gonçalves* Director de Departamento Administrativo e Financeiro a redigi e subscrevo=====

Racimo Fernandes Ferreira
Alexandre Gonçalves

Jose Alves da Silva
Barra

Sebastião de Sousa
Alexandre Gonçalves